



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.001/COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ASSUNTO: respostas aos pedidos de esclarecimentos da empresa NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME.

Trata-se de Pedido de Esclarecimento, apresentado **intempestivamente** pela empresa NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME, o qual questiona os seguintes itens:

- 1 - Item 05 – Gel antisséptico não está especificado se a embalagem é em frasco ou refil para dosador, se for dosador, o equipamento é padrão universal ou marca exclusiva?
- 2 - Item 09 – Pano multiuso com agente bacteriostático Triclosan, este agente bactericida foi proibido pelo FDA (USA) e a ANVISA está com recomendação para mesmo procedimento.
- 3 - Item 13 – Papel Toalha Interfolhado, qual quantidade de folhas por pacote?
- 4 - Item 15 – Sabonete Liquido erva doce, embalagem 800 ml, seria em frasco ou refil para dosador, se for dosador, o equipamento é padrão ou marca exclusiva?

RESPOSTAS:

O pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Nasad Limp Comercial Ltda ME, é **intempestivo** nos termos do **item 10.1 do Edital** relativo ao processo administrativo em epigrafe, todavia, a Edilidade houve por bem responder aos questionamentos no intuito de buscar ampla participação no certame da proposta mais vantajosa para a administração, nestes termos seguem as repostas:

1 – Item 05 – Gel antisséptico – **indiferente** – **serão aceitas ambas embalagens: frasco ou refil**, ante a ausência de previsão editalícia.

2 – Item 09 – Pano para limpeza multiuso – a ANVISA limitou o uso a **0,3 % para concentração da substancia em produtos destinados ao uso e consumo humano**. Desta forma considera-se que o produto é passível de fabricação no país, deste modo mantem se a exigência editalícia, até mesmo porque o Edital não fixou percentual na composição do produto, presumindo-se assim que os produtos fabricados no Brasil atendem a regulamentação da ANVISA. (Referência PERFEX).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

3 – Item 13 – Papel Toalha Interfolha – embora o Edital não mencione a quantidade por pacote o atendimento da descrição do produto, até onde se verificou pelas pesquisas realizadas pela administração só comporta pacotes com a **QUANTIDADE 1000 FOLHAS POR PACOTE**.

4 – Item 15 – sabonete líquido erva doce – **indiferente** – **serão aceitas ambas embalagens: frasco ou refil**, ante a ausência de previsão editalícia.

Ante a verificação dos questionamentos ora apresentados determino a publicação desta consulta no site oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba, junto ao Edital disponibilizado eletronicamente para o certame licitatório, com intuito de que todos os interessados possam obter acesso aos critérios que serão adotados nos julgamentos das propostas, bem como encaminhe a consulente Nasad Limp Comercial Ltda ME via e-mail este esclarecimento.

É este, pois, a resposta ao pedido de esclarecimento por ora apresentados.

Indaiatuba (SP), 29 de março de 2017.


Willian Alves dos Santos
Pregoeiro